



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1309 - 09 DE JANEIRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

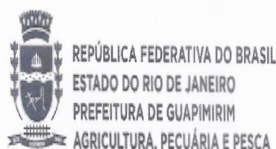
SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

PROGRAMA GUAPIMIRIM PET



Programa GUAPIMIRIM PET

O Programa GUAPIMIRIM PET será desenvolvido pela **Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** e visa criar uma comunidade comprometida com o bem-estar animal, promovendo ações educativas, práticas, e oferecendo suporte a protetores independentes para melhorar as condições de vida dos animais no município de Guapimirim.

Objetivo Geral:

Promover o bem-estar, saúde e felicidade dos animais de estimação, com ênfase em cães e gatos, na cidade de Guapimirim.

Ações Propostas:

1. Campanhas de Conscientização:

- Desenvolvimento de material educativo (panfletos, vídeos, posts nas redes sociais) abordando temas como cuidados básicos, adoção responsável, castração e vacinação.
- Colaboração com escolas, pet shops, clínicas veterinárias e meios de comunicação local para disseminar informações.
- Organização de palestras em escolas, participação em feiras e eventos comunitários.

2. Consultas e Exames Gratuitos:

- Estabelecimento de acordos com clínicas veterinárias locais para oferecer consultas e exames em datas específicas.
- Incentivo à participação de veterinários voluntários para aumentar a capacidade de atendimento.

3. Programa de Castração:

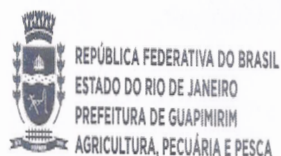
- Acordos com clínicas para realizar campanhas de castração a preços acessíveis ou procedimentos gratuitos.
- Publicidade intensiva sobre os benefícios da castração e os períodos das campanhas.

4. Espaços de Lazer:

- Desenvolvimento de projetos para áreas específicas em parques e praças destinadas ao lazer animal.
- Organização de eventos regulares de socialização, como passeios coletivos.

5. Adoção Responsável:

- Organização de feiras com acompanhamento de especialistas em comportamento animal.



- Criação de protocolos rigorosos para verificar a aptidão dos adotantes.

6. Capacitação de Tutores:

- Organização de eventos educativos como Palestras e Workshops sobre cuidados básicos, treinamento positivo e enriquecimento ambiental.
- Parceria com treinadores de animais para oferecer cursos presenciais e online.

7. Programa de Voluntariado:

- Estabelecimento de um sistema de cadastro para recrutar voluntários.
- Emissão de certificados e reconhecimento público para voluntários ativos.
- Emissão de atestado para comprovação de ação de bem-estar animal.

8. Atendimento Emergencial:

- Parcerias com clínicas de emergência veterinária para garantir acesso rápido a cuidados médicos.

9. Fiscalização:

- Colaboração com órgãos municipais para fiscalização e punição de maus-tratos.

10. Registro de Animais:

- Criação do cadastro municipal de registro de animais de estimação (cães e gatos).
- Estímulo ao registro de animais de estimação, com brindes para incentivar a adesão.
- Realização de eventos específicos para microchipagem de animais.

11. Cadastro de Protetores Independentes:

- Estabelecimento de um cadastro para protetores independentes de animais.
- Fornecimento de recursos e suporte técnico para protetores cadastrados.
- Criação de uma plataforma online para cadastro de protetores independentes.
- Campanhas para incentivar a participação de protetores.

12. Subvenção para Protetores:

- Implementação de um programa de subvenção para auxiliar financeiramente protetores independentes.
- Estabelecimento de critérios para avaliar as necessidades dos protetores.

13. Banco de Ração Animal:

- Criação de um banco de ração para distribuição a protetores independentes cadastrados.
- Parcerias com empresas locais e arrecadação de doações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA



14. Lar Temporário:

- Identificar espaços adequados para oferecer abrigo seguro, cuidados básicos e socialização para cães e gatos abandonados.
- Priorizar a saúde física e emocional, preparando os animais para adoções responsáveis.
- Incentivar o voluntariado para interação e cuidados diários com os cães no Lar Temporário.

Implementação Gradual:

Entendemos que a implementação de um programa abrangente como o GUAPIMIRIM PET demanda tempo e recursos. Neste momento, é importante ressaltar que algumas das ações propostas podem não ter sido totalmente implantadas. No entanto, estamos comprometidos com um processo gradual e contínuo, buscando alcançar todas as metas estabelecidas para promover o bem-estar animal em Guapimirim.

Compromisso com o Futuro:

Nosso compromisso é continuar trabalhando arduamente para implementar todas as ações propostas, expandindo e aprimorando o programa ao longo do tempo.

Estamos abertos a receber feedback da comunidade e ajustar nossas estratégias conforme as necessidades e desafios locais.

Transparência e Comunicação:

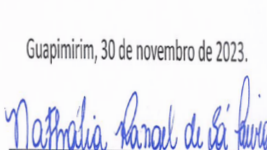
Manteremos a transparência em relação ao progresso do programa, divulgando informações sobre as ações implementadas e os próximos passos planejados.

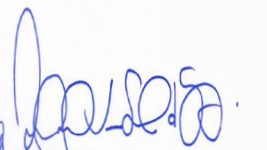
Participação da Comunidade:

Incentivamos a participação ativa da comunidade, incluindo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA), protetores independentes, voluntários e tutores de animais de estimação, para contribuir com ideias, sugestões e esforços coletivos.

Agradecemos à comunidade de Guapimirim pela compreensão e apoio contínuo enquanto trabalhamos para construir um ambiente mais seguro e saudável para nossos queridos amigos de quatro patas.

Guapimirim, 30 de novembro de 2023.


 Nathália Rangel de Sá Waceira
 Coord. de Bem-Estar Animal
 Matrícula nº 1369273-13


 Rafael Vivas Silva de Souza
 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Matrícula nº 1368378-12

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Guapimirim, neste ato representada pelo seu Secretário Rafael Vivas Silva de Souza, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 72/2023, Processo Administrativo 5101/2022.

ASSIM FICA RETIFICADO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5101/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e considerando o parecer favorável nº 103/CGM/2023, emitido pela Controladoria Geral do Município (fls. 408 a 411) o Sr. Rafael Vivas Silva de Souza, autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, usando das suas prerrogativas legais, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 72/2023**, para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para trator agrícola TL 5.80, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Guapimirim, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Vivas Silva de Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

QUE SE LEIA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 Processo Administrativo nº 5101/2022.

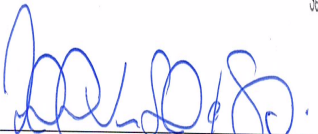
Tipo: Fornecimento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA TL 5.80.

Empresa Vencedora:

KLAIMER COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.455.991/0001-50, situada na Rua Coronel João Valério, 557, Bairro: Flexeiras, Cidade: Magé-RJ, CEP: 25.900-300, com valor total de R\$ 22.937,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais).

Guapimirim, 09 de janeiro de 2024.


 Rafael Vivas Silva de Souza
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Rafael Vivas Silva de Souza
 Secretário Municipal de Agricultura
 Mat. 1303376-12

Página 2 de 2

ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICADA NO BIO Nº 1304 DE 29DEZ23

PROCESSO 11062/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 10534/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 122/2023

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023”

DECRETO

DECRETO Nº 2537 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 35.00000 (Trinta e cinco mil reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Despesa	Categoria	Fonte	Valor
02.33	04.122.0010.2.003	698	33.90.14	1.500.99	35.000,00
TOTAL					35.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Despesa	Categoria	Fonte	Valor
02.03	28.841.0010.2.195	109	33.90.91	1.500.99	35.000,00
TOTAL					35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
 Prefeita

LEIS

LEI N.º 1631 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: EMENTA: INSTITUI O "PROGRAMA VOU DE BIKE" E O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO CICLISTA" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Institui, no âmbito do município de Guapimirim, o "Programa Vou de Bike", designado ao incentivo do uso de Bicicletas como meio de transporte, com finalidade de aprimorar as condições de mobilidade urbana da cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art.2º O Programa Vou de Bike tem como objetivos:

I- Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II- Elaborar e aplicar metodologias de evolução cultural favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de locomoção eficiente e saudável;

III- Desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV - Melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art.3º O estacionamento para bicicletas (bicicletário), não poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos.

Parágrafo Único - Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberão ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte de estacionamento.

Art.4º A Pessoa Jurídica participante do "Programa Vou de Bike" será denominada de "Empresa Amiga do Ciclista" e será responsável pela doação do suporte para estacionamento de bicicletas.

Parágrafo Único - A empresa que aderir ao "Programa Vou de Bike", poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo vinculá-lo em suas peças publicitárias.

Art.5º Ato do poder executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1632 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ENCHENTES, POR MEIO DE PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a política de prevenção e combate às enchentes, por meio de programa no âmbito do Município de Guapimirim.

Art.2º São objetivos do Programa:

I- Prevenção e o combate às enchentes no Município;

II- Divulgação de alerta de chuvas e probabilidade de enchentes à população, comércios e órgãos oficiais do Município;

III- Medidas de combate às enchentes e suas consequências;

IV- Informação à população sobre a prevenção de enchentes;

V- Vistoria de rios, nascentes, lagos, lagoas e córregos, a fim de evitar assoreamentos;

VI- Conscientização da população, por meio da elaboração de política educativa ambiental, sobre o descarte adequado de lixo, evitando-se depósito inadequado que venha a agredir o meio ambiente, atingindo, rios, nascentes, lagoas e lagos com material contaminado e que venha a promover as enchentes.

Art.3º Para fim de cumprimento dos citados objetivos programáticos, poderão ser veiculadas informações na mídia e redes sociais, sobre alertas de chuva em determinada região, bem como sobre a probabilidade de enchentes, locais e bairros que possam ser atingidos, sem ônus ao Poder Público Municipal.

Art.4º A Defesa Civil, responsável pelo monitoramento das enchentes, poderá informar aos órgãos oficiais locais, tais como escolas, hospitais e outros, sobre alertas de chuvas e de enchentes para cada região da cidade de Guapimirim.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital